

Lei nº 108

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 500,00 (sete mil e quinhentos Cruzados) para pagamento dos retretos dos Desembargadores, Gregório Albano, Conselheiro Rui Barbosa, e Dr. Muniz Trêze, inaugurados no Fórum desta Cidade.

Art. 2º Os recursos para atender tal despesa advirão do possível excesso de arrecadação deste ano, renegados as disponíveis em contrário.

Guarapari, 31 de Outubro de 1957

Joaquim Neves Filho
Presidente da Câmara
e
Bárbara Eliza de Oliveira
Secretária da Câmara

A Lei nº 109 encontra-se
na página nº 200. deste livro.